



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Rua Alameda Buenos Aires, 97, Sede Administrativa do Edifício Centro Gaúcho - 4º andar - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3029-7000 - Email: frsantmari3vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5015904-97.2021.8.21.0027/RS

AUTOR: PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: JMT AGROPECUÁRIA LTDA

AUTOR: JMT - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

AUTOR: FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA.

AUTOR: VEISA VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. À Unidade Judiciária para cumprir, no que couber, a decisão do evento 1462, DESPADEC1.

2. Diante do evento 1525, ANEXO1, proceda-se o cancelamento da penhora no rosto dos autos oriunda do processo n.º 0020184-32.2020.5.04.0812, certificando-se.

3. Considerando o ofício anexado no evento 1507, ANEXO2, cancele-se a penhora no rosto dos autos decorrente do processo n.º 0020198-90.2019.5.04.0831, certificando-se.

4. Intime-se DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA, por meio do procurador constituído no evento 1543, PET1, para apresentar incidente específico, na forma do Art. 10, da Lei 11.101 de 2005.

5. Intimem-se os credores ADILSON MANOEL MARQUES e TULIO HOLANDA DA SILVA, por meio dos procuradores indicados no evento 1449, PET1 e no evento 1473, INIC1, para que distribuam incidente específico para a discussão de seus créditos, se assim entenderem pertinente, observado a disposição contida no art. 8º, da LREF.

6. Concernente à prestação de contas pela venda dos ônibus/renovação de frota, autorizada nas decisões do evento 1369, DESPADEC1 (item 1) e do evento 1462, DESPADEC1 (item 7), observo que o Grupo Devedor no evento 1527, PET1 (evento 1527, ANEXO2, evento 1527, ANEXO3), apresentou as contas relativas a estes negócios jurídicos.

Noto que a Administração Judicial (evento 1528, PET1 ao evento 1528, ANEXO3, evento 1546, ANEXO2) e o Ministério Pùblico (evento 1545, PROMOÇÃO1 e evento 1567, PROMOÇÃO1), em suas petições, manifestaram concordância com as contas prestadas no evento 1527, PET1.

Dito isso, tenho que diante dos documentos anexados no evento 1527, PET1, aliados às informações prestadas pela Administração Judicial e à concordância do Parquet, homologo as contas prestadas pelo Grupo devedor no evento 1527, PET1 (evento 1527, ANEXO2, evento 1527, ANEXO3).

5015904-97.2021.8.21.0027

10097393283 .V18



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

7. Determino a intimação do Grupo Recuperando sobre os depósitos indicados nos eventos 1514, 1519 e 1536, bem como para se manifestar sobre os ofícios juntados no evento 1521, EMAIL1 e evento 1526, ANEXO1, além da petição do evento 1506, PET1.

Intimação eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JARDIM KAMINSKI, Juiz de Direito**, em 17/12/2025, às 17:19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10097393283v18** e o código CRC **baf32ff9**.

5015904-97.2021.8.21.0027

10097393283 .V18